



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2025**, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

| PARLAMENTARES                             | EMENDAS NºS |
|---|-------------|
| Deputado Federal Rafael Prudente (MDB/DF) | 001; 002    |
| Deputado Federal Junior Lourenço (PL/MA)  | 003; 004    |

TOTAL DE EMENDAS: 4



Página da matéria



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 12/2025

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

### EMENDA ADITIVA

Fica alterado o item 5.3 do Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, passando a conter a seguinte redação:

### ANEXO V

#### AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 118, INCISO IV, DA LEI N° 15.080, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024, LDO-2025, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2025

PLN 12/2025  
00001

| DISCRIMINAÇÃO   | CRIAÇÃO | PROVIMENTO |                |            |                |                |            |                |       |
|---|---------|------------|----------------|------------|----------------|----------------|------------|----------------|-------|
|   |         | QTDE       | DESPESA        |            |                |                |            |                |       |
|   |         |            | NO EXERCÍCIO   |            |                | ANUALIZADA     |            |                |       |
|   |         |            | PRIMÁRIA       | FINANCEIRA | TOTAL          | PRIMÁRIA       | FINANCEIRA | TOTAL          |       |
| <b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):</b> |         |            |                |            |                |                |            |                |       |
| .....   | .....   | .....      | .....          | .....      | .....          | .....          | .....      | .....          | ..... |
| 5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF  | -       | 1.984      | 146.494.124,29 | -          | 146.494.124,29 | 267.385.065,52 | -          | 267.385.065,52 |       |
| 5.3.1 Fixação de Efetivos – PMDF  | -       | 1.284      | 52.485.531,46  | -          | 52.485.531,46  | 95.461.496,27  | -          | 95.461.496,27  |       |
| 5.3.2 Fixação de efetivos PCDF  | -       | 700        | 94.008.592,83  | -          | 94.008.592,83  | 171.923.569,25 | -          | 171.923.569,25 |       |

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259894390400>

Sfera/Orgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto

VALOR



\* C D 2 5 9 8 9 4 3 9 0 4 0 \*



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal

**267.385,065,  
52**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259894390400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente



\* C D 2 5 9 8 9 4 3 9 0 4 0 0 \*



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta orçamentária inicial elaborada para composição do Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 – LOA 2025), contemplou novas nomeações para as unidades de segurança integrantes do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), sendo que tal anexo contém o provimento de 384 cargos para Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o provimento de 200 cargos para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), resultantes da análise de conveniência e oportunidade do Governo do Distrito Federal considerando a conjuntura política e econômica da época de sua elaboração.

Entretanto, conforme Ofício Nº 6187/2025 - SEEC/GAB (documento anexo a esta Emenda), 17 de julho de 2025, subscrito pelo Sr. NEY FERRAZ JÚNIOR, então Secretário de Economia do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal e a Polícia Civil do Distrito Federal apresentaram informações relacionadas à carência de pessoal, e para que essas Unidades tenham a estrutura de recursos humanos adequada ao desempenho de suas atribuições se faz necessário o provimento 700 cargos na PCDF, e 1.284 cargos na PMDF, conforme as planilha anexa, o que enseja a alteração do Anexo V da LOA 2025, para que os referidos provimentos sejam autorizados.

No mesmo documento, o Secretário de Economia informou que, para o desiderato supra, caso haja a necessidade de suplementação orçamentária visando a atender as despesas de que tratam o processo em tela, as alterações orçamentárias serão solicitadas, oferecendo fonte de cancelamento próprio, e caso não seja possível, serão providenciados os ajustes necessários utilizando dotações canceladas de outras unidades gestoras custeadas pelo FCDF.

Ocorre que, para que a PCDF e a PMDF possam contemplar os aprovados do concurso vigente, faz-se necessário constar a autorização das nomeações na Lei Orçamentária de 2024, o que não ocorre atualmente, motivo pelo qual pugnamos pelo acatamento da referida alteração.

Data: 25/08/2025

**RAFAEL PRUDENTE – MDB/DF**  
**Nome Parlamentar - Partido / UF**

**Assinatura**





## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 12/2025

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

EMENDA Nº

Fica alterado o item 5.3 do Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, passando a conter a seguinte redação:

### ANEXO V

**AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 118, INCISO IV, DA LEI N° 15.080, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024, LDO-2025, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2025**

PLN 12/2025  
00002

| DISCRIMINAÇÃO   | CRIAÇÃO | PROVIMENTO |                |            |                |                |            |                |  |
|---|---------|------------|----------------|------------|----------------|----------------|------------|----------------|--|
|   |         | QTDE       | DESPESA        |            |                |                |            |                |  |
|   |         |            | NO EXERCÍCIO   |            |                | ANUALIZADA     |            |                |  |
|   |         |            | PRIMÁRIA       | FINANCEIRA | TOTAL          | PRIMÁRIA       | FINANCEIRA | TOTAL          |  |
| <b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):</b> |         |            |                |            |                |                |            |                |  |
| .....   | .....   |            |                |            |                |                |            |                |  |
| 5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF  | -       | 1.984      | 152.540.799,95 | -          | 152.540.799,95 | 277.774.153,89 | -          | 277.774.153,89 |  |
| 5.3.1 Fixação de Efetivos – PMDF  | -       | 1.284      | 52.485.531,46  | -          | 52.485.531,46  | 95.461.496,27  | -          | 95.461.496,27  |  |
| 5.3.2 Fixação de Efetivos – PCDF  | -       | 700        | 94.008.592,83  | -          | 94.008.592,83  | 171.923.569,25 | -          | 171.923.569,25 |  |
| 5.3.3 Fixação de Efetivos CBMDF   | -       | 89         | 6.046.675,66   | -          | 6.046.675,66   | 10.389.088,37  | -          | 10.389.088,37  |  |

\* CD 2 5 9 7 2 6 7 6 3 4 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259726763400>

O  
Esfera/Orgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto

VALOR



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal

277.774.153,  
89



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259726763400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente



\* C D 2 5 9 7 2 6 7 6 3 4 0 0 \*



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta orçamentária inicial elaborada para composição do Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 – LOA 2025), contemplou novas nomeações para as unidades de segurança integrantes do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), sendo que tal anexo contém o provimento de 384 cargos para Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o provimento de 200 cargos para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), resultantes da análise de conveniência e oportunidade do Governo do Distrito Federal considerando a conjuntura política e econômica da época de sua elaboração.

Entretanto, conforme Ofício Nº 6187/2025 - SEEC/GAB (documento anexo a esta Emenda), 17 de julho de 2025, subscrito pelo Sr. NEY FERRAZ JÚNIOR, então Secretário de Economia do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal e a Polícia Civil do Distrito Federal apresentaram informações relacionadas à carência de pessoal, e para que essas Unidades tenham a estrutura de recursos humanos adequada ao desempenho de suas atribuições se faz necessário o provimento 700 cargos na PCDF, e 1.284 cargos na PMDF, conforme as planilha anexa, o que enseja a alteração do Anexo V da LOA 2025, para que os referidos provimentos sejam autorizados.

No mesmo documento, o Secretário de Economia informou que, para o desiderato supra, caso haja a necessidade de suplementação orçamentária visando a atender as despesas de que tratam o processo em tela, as alterações orçamentárias serão solicitadas, oferecendo fonte de cancelamento próprio, e caso não seja possível, serão providenciados os ajustes necessários utilizando dotações canceladas de outras unidades gestoras custeadas pelo FCDF.

Na mesma linha, é preciso acatar a Decisão TCDF nº 149264816 que versa de contagem do prazo de validade do concurso público para matrícula no curso de formação de Praças Bombeiros Militares - CFPBM, no Quadro Geral de Praças, na qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, em decorrência da aplicação do entendimento constante da Decisão nº 3.178/2023 em relação ao concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. Atualmente há 89 (oitenta e nove) vagas disponíveis na QBMG-1 para a convocação de candidatos aprovados e classificados no resultado final do concurso CBMDF/2016, especificamente no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional QBMG-1.

Face ao exposto, para que a PCDF, o CBMDF e a PMDF possam contemplar os aprovados do concurso vigente, faz-se necessário constar a autorização das nomeações na Lei Orçamentária de 2025, o que não ocorre atualmente, motivo pelo qual pugnamos pelo acatamento da referida alteração.

Data: 25/08/2025

**RAFAEL PRUDENTE – MDB/DF**  
**Nome Parlamentar - Partido / UF**

**Assinatura**



\* CD259726763400 \*



PLN 12/2025

00003

## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN: 12/2025**

(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**

(Preenchido pela CMO)

### TEXTO DA EMENDA

#### **Suplementação:**

ÓRGÃO: 54000 – Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 – Ministério do Turismo - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 23.695.2323.10V0.0021 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – No Estado do Maranhão.

GND:4

RP: 2

MOD: 40

FONTE: 3052

VALOR: R\$ R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais)

#### **Cancelamento:** (anexo 1)

ÓRGÃO: 74000 – Operação Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74908 – Recurso sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR – Ministério do Turismo

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 2323.0454.0001 – Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional

GND:5IFI

RP: 0

MOD: 90

FONTE: 3052

VALOR: R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais)

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa apoiar investimentos em infraestrutura que permitem a expansão da atividade turística e a melhoria da qualidade dos produtos ofertados ao turista, em municípios do Estado do Maranhão.

Data: 25/08/2025

**Junior Lourenço  
PL/MA**

Assinatura



\* C D 2 5 2 2 2 2 9 6 4 7 0 0 \*



PLN 12/2025

00004

## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN: 12/2025**

(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**

(Preenchido pela CMO)

### TEXTO DA EMENDA

#### **Suplementação:**

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba – CODEVASF

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 15.244.2317.00SX.0021 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão

GND: 4

RP: 2

MOD: 40

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 1.871.544,00 (Um milhão, Oitocentos e Setenta e um mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro reais)

#### **Cancelamento:** anexo1

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba – CODEVASF

PROGRAMÁTICA: 2322.00UM.0001 – Apoio à Implantação Ampliação, Manutenção, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze mil reais)

#### **Cancelamento:** anexo1

ÓRGÃO: 30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Administração Direta

PROGRAMÁTICA: 5115.21F0.0001 – Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania – Nacional

GND: 3-ODC

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 32.340,00 (Trinta e Dois mil e Trezentos e quarenta reais)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254843022800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junior Lourenço



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**Cancelamento:** anexo1

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

PROGRAMÁTICA: 0032.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional

GND: 3-ODC

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Cancelamento:** anexo1

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53203 – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

PROGRAMÁTICA: 2317.214S.0001 – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas – Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia – Nacional

GND: 3-ODC

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 1.524.204,00 (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Quatro mil e Duzentos e quatro reais)

**JUSTIFICATIVA**

Esta ação tem por objetivo o apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e pavimentação de vias (estradas vicinais) e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Data: 25/08/2025

**Junior Lourenço**  
**PL/MA**

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254843022800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junior Lourenço



\* C D 2 5 4 8 4 3 0 2 2 8 0 0 \*